



PORTARIA CRP-11 Nº 13/2019

O Conselheiro-Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766/71, de 20 de dezembro de 1971 e Resolução CFP Nº 019/2001 (Regimento Interno do CRP-11) e;

CONSIDERANDO as comemorações festivas do carnaval;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os trabalhos do CRP-11 e de sua Sub Sede no Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º - Que o funcionamento do CRP-11 em Fortaleza e da Sub Sede Cariri durante o período de Carnaval, ocorrerá da seguinte forma:

- a. Nos dias 04 e 05 de março de 2019 não haverá expediente.
- b. No dia 06 de março de 2019, haverá expediente na sede em Fortaleza a partir das 14h até as 17h.
- c. No dia 06 de março de 2019, não haverá expediente na subsede Cairi. Demandas que necessitem do atendimento da subsede e que sejam comprovadamente urgentes deverão ser encaminhadas por e-mail para a sede pelo seguinte endereço eletrônico: assedir@crp11.org.br

Art. 2º - Ficam automaticamente postergados os prazos processuais para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a saber, dia 06 de março de 2019 a partir das 14h.

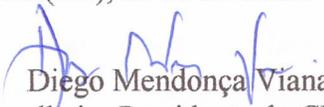
Art. 3º - Os prazos de pagamento da anuidade de 2019 com descontos previstos nos boletos ou de negociações realizadas com o setor de cobrança, seguirão o padrão bancário para fins de



pagamento e compensação durante o período de carnaval, cabendo aos interessados verificarem as devidas datas ou anteciparem os pagamentos para evitar transtornos eventuais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação.

Fortaleza(CE), 22 de fevereiro de 2019.


Diego Mendonça Viana
Conselheiro Presidente do CRP-11